



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225 - E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº. 1.253 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DE SEUS SERVIDORES NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DESTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Gouveia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento da gratificação natalina instituída pelo art. 1º da Lei Municipal 1.023/2006 no mês de aniversário do servidor público.

Art. 2º - Ao servidor público que expressamente assim optar, a gratificação natalina será paga em duas parcelas anuais.

Parágrafo Primeiro - A primeira parcela da gratificação natalina será paga preferencialmente no mês de aniversário do servidor público, correspondendo a metade da remuneração por ele percebida no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A segunda parcela da gratificação natalina será paga ao servidor público até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Ocorrendo a extinção do vínculo entre o servidor e a Administração Pública Municipal, após o pagamento da primeira parcela, esta será compensada de eventuais verbas rescisórias a serem percebidas pelo servidor.



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225 - E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br

Parágrafo primeiro – A regra disposta no caput deste artigo não se aplica a situação na qual o servidor houver adquirido, pelo período trabalhado, parcelas de 13º proporcional equivalente ao valor já percebido.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a extinção do vínculo anteriormente ao pagamento da primeira parcela, o servidor fará jus ao 13º proporcional ao período laborado, pagos no ato de rescisão segundo a praxe administrativa.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gouveia, 23 de fevereiro de 2018.


Antônio Vicente de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1.253/2018
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1000/2005.

Gouveia/MG, 23/02/18.